



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.032370/2016-90

Unidade Gestora: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A WVS SERVIÇOS LTDA - EPP

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 – SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria nº 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017 - Seção 2, combinada com a Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WVS SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.407.329/0001-22, estabelecida à QNE QUADRA 01 LOTE 15 SALA 08 - TAGUATINGA - DF, neste ato assinando por seu **REPRESENTANTE**, Sr. **WILSON VELOSO**, portador da carteira de identidade nº 431603, expedida pela SSP/DF, CPF nº 144.670.971-04, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.032370/2016-90**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2017, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2017, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº055/2017**, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até **17/08/2019**.

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

1.1.1. Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, Memorando nº 3.232, constante SEI nº 0866811.

1.1.2. Planilhas de Estimativa de Preços, constantes dos SEI's nº 0866960 e 0869595.

1.1.3. Correspondência da CONTRATADA, datada de 24 de maio de 2018 (SEI nº 0947856), por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, resguardando a pretensão de pleitear repactuação e/ou reajuste aos preços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

Item	Serviço	Unidade de	Qtd.	Qtd.	Valor Total	Qtd.	Valor Total	Valor Total
------	---------	------------	------	------	-------------	------	-------------	-------------

		Medida	Ano	Prevista 2018	Previsto 2018	Prevista 2019	Previsto 2019	Ano
1	Serviço de manutenção preventiva	Unidade	28	12	R\$ 13.714,29	16	R\$ 18.285,71	R\$ 32.000,00
2	Serviço de manutenção corretiva	Unidade	12	5	R\$ 12.083,33	7	R\$ 16.916,67	R\$ 29.000,00
3	Serviços de Instalação e Remanejamento de Pontos Lógico	Ponto Lógico	516	258	R\$ 12.499,74	258	R\$ 12.499,74	R\$ 24.999,48
4	Serviços de Instalação e Remanejamento de Pontos Elétricos	Ponto Elétrico	552	276	R\$ 12.499,14	276	R\$ 12.499,14	R\$ 24.998,28
5	Serviços de Instalação de Pontos de Fibra Ótica Conectorizados	Metro	600	250	R\$ 11.666,67	350	R\$ 16.333,33	R\$ 28.000,00
6	Serviços de Instalação de Quadros Elétricos	Unidade	1	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	Serviços de Substituição de Elementos Ativos /Passivos	Unidade	5	0	R\$ 0,00	5	R\$ 5.008,00	R\$ 5.008,00
8	Fornecimento de Materiais	Kit	1	0,5	R\$ 47.500,00	0,5	R\$ 47.500,00	R\$ 95.000,00
					R\$ 109.963,16		R\$ 130.042,59	R\$ 240.005,76

3.2. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 240.005,76 (duzentos e quarenta mil cinco reais e setenta e seis centavos).

3.3. O valor mensal estimado é de R\$ 20.000,48 (vinte mil reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor anual de **R\$ 240.005,76 (duzentos e quarenta mil cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2018**, estão fixados em **R\$ 109.963,16 (cento e nove mil novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, os quais correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR(R\$)
12.122.2109.2000.0053	8100000000	33.90.40	2018NE800646-12 e 11	18/07/2018	37.464,29
12.122.2109.2000.0053	8100000000	33.90.39	2018NE800647-79	18/07/2018	24.998,88
12.122.2109.2000.0053	8100000000	33.90.30	2018NE800643-26	17/07/2018	47.500,00

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de **2019** estão estimadas em **R\$130.042,59 (cento e trinta mil quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** e, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 12.000,29** (doze mil reais e vinte e nove centavos), na modalidade de **caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VELOSO, Usuário Externo**, em 20/07/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 24/07/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0961271** e o código CRC **087C49D9**.